



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2305003-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP011/2023

Modalidade: Carona

Situação: Homologado e Contratado

Presidente da CPL: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Roselma da Silva Feitosa Milani

Valor do Contrato: R\$ 5.694.781,12 (Cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)

Empresa Vencedora: DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS
LTDA;

NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA;

V. PEREIRA ROCHA – ME;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20230018**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 086/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 021/2023/SEMED/LICIT**, datado em 30 de janeiro de 2023, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PREÇOS Nº20230018, PE086/2022-SRP. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preço é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

- I. Solicitação de autorização para adesão parcial de ata (fls. 02-04);
- II. Termo de Referência (fls. 05-09);
- III. Justificativa para aquisição (fls. 10);
- IV. Descrição dos itens com definição de quantidades por dotação orçamentária (fls. 11-43);
- V. Indicação de Recursos Orçamentários FME (fls. 44-45);
- VI. Indicação de Recursos Orçamentários FUNDEB (fls. 46);
- VII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 47);
- VIII. Cotações de preços (fls. 48-80);
- IX. Pedido de autorização para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços V. PEREIRA ROCHA EIRELI (fls. 82-87);
- X. Aceite do fornecedor V. PEREIRA ROCHA EIRELI, para adesão a ata de registro de preços (fls. 88-93);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XI. Pedido de autorização para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA (fls. 94-99);
- XII. Aceite do fornecedor DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, para adesão a ata de registro de preços (fls. 100);
- XIII. Pedido de autorização para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV. DE AUTOMOTORES (fls. 101-105);
- XIV. Aceite do fornecedor NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV. DE AUTOMOTORES, para adesão a ata de registro de preços (fls. 106);
- XV. Pedido de autorização ao órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 107-133);
- XVI. Autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 134-135);
- XVII. Cópia do Pregão Eletrônico nº 086/2022-SRP (fls. 136-293);
- XVIII. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para realização de carona (fls. 294-295);
- XIX. Ato designatório da CPL-Comissão Permanente de Licitação (fls. 296);
- XX. Documentação atualizada da empresa fornecedora da ata de registro de preços (fls. 297-415);
- XXI. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 416);
- XXII. Parecer Jurídico (fls. 417-419);
- XXIII. Termo de homologação (fls. 420);
- XXIV. Ato designatório e a ciência do fiscal de contrato (fls. 421);
- XXV. Contrato Administrativo nº20230150 (fls. 422-427);
- XXVI. Contrato Administrativo nº20230151 (fls. 428-433);
- XXVII. Contrato Administrativo nº20230152 (fls. 434-438);
- XXVIII. Contrato Administrativo nº20230153 (fls. 439-444);
- XXIX. Contrato Administrativo nº20230154 (fls. 445-450);
- XXX. Contrato Administrativo nº20230155 (fls. 451-457);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

XXXI. Comprovante de publicação de extrato de contrato no:

- Diário oficial da União (fls. 458);

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor José Moacir dos Santos para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 15 de maio de 2023.


Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 746/2022


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDEB
Portaria nº002/2021